



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

F. 4302
A. 2 3881

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria da Fazenda

RUA PINTO BANDEIRA, 471 - CENTRO
CEP 96319-000 FONE: (51) 3267-1122
CNPJ: 06.985.379/0001-38

NOTA DE EMPENHO

UO	Nº DO EMPENHO	TIPO	FONTE DE RECURSO	VENCIMENTO
0000	000067/23	1 Ordinário	1500 Recursos não Vincula	11/01/2023

CREDOR 09121 AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126 30.648.781/0001-96

ENDEREÇO 11 R RUA JULIO LIMA 285 CENTRO HERVAL RS

PROJETO / ATIVIDADE SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER
08.01.1339200072.014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CALENDARIO DE EVENTOS

ELEMENTO
339039 - OUTROS SERVICOS DE T 3390397400 - FRETES E TRANSPORTES COD. 309

LICITAÇÃO NÚMERO

Dispensa por Justific

2

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0000	Servico de frete Servico de transporte para bagagem e alimentacao para a Cavalgada da Integracao que ocorreu durante os eventos alusivos ao Aniversario do Municipio de Herval, nos dias 11/01 a 15/01/2023.	3.000,0000	3.000,00

LIQUIDO: 3.000,00 RETIDO: TOTAL GERAL 3.000,00

VALOR POR EXTENSO tres mil reais*****

DATA	Nº DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO RESTANTE
11/01/23	000067	177.809,15	3.000,00	174.809,15

ATESTO A LIQUIDACAO DESTA DESPESA PARA O PAGAMENTO NA FORMA DA LEI

SECRETÁRIO SOLICITANTE

A DESPESA CORRESPONDENTE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO ESTÁ DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONFORME PARA A LIQUIDACAO

CONTADOR

PAGUE-SE NA FORMA DA LEI

PREFEITO MUNICIPAL

ATESTO QUE A IMPORTANCIA DESTA NOTA DE EMPENHO FOI QUITADA

TESOUREIRO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

Pedido de Empenho
Número : 20/2023

PROCESSO:6 /2023.
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa NÚMERO 2/2023

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CIDADE
Amanda Lemos da Silva	30.648.781/0001-96	Rua Julio Lima	Herval

Órgão Solicitante: SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

Despesa: 2326

FRETES E TRANSPORTES DE
ENCOMENDAS

II - ITEM(S)

Quant.	Discriminação	Un.	Pr. Unitário	Total do item
1,0	Serviço de frete	UN	3.000,00	3.000,00

HISTÓRICO - Serviço de transporte para bagagem e alimentação para a Cavalgada da Integração que ocorreu durante os eventos alusivos ao Aniversário do Município de Herval, nos dias 11/01 à 15/01/2023.

 Departamento de Compras e Licitações ROBERTA MACHADO Data: 11/01/23	TOTAL	3.000,00
--	--------------	----------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

Despacho:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033- ME (FRETES LEMOS), CNPJ 30.648.781/0001-96, sediada na Rua Júlio Lima n.º 285, CENTRO, HERVAL - RS, tendo como representante legal Amanda Lemos da Silva, CPF n.º 024.931.260-33, para prestação do serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração que ocorre durante os eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Herval, 03 de janeiro de 2023


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033- ME (FRETES LEMOS), CNPJ 30.648.781/0001-96, sediada Na Rua Júlio Lima n.º 285, CENTRO, HERVAL - RS, tendo como representante legal Amanda Lemos da Silva, CPF n.º 024.931.260-33, para prestação do serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração que ocorre durante os eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Herval, 03 de janeiro de 2023

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02 /2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Celso Vieira Silveira e a empresa AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033- ME (FRETES LEMOS), CNPJ 30.648.781/0001-96, sediada na Rua Júlio Lima n.º 285, CENTRO, HERVAL - RS, tendo como representante legal Amanda Lemos da Silva, CPF n.º 024.931.260-33, para prestação do serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração que ocorre durante os eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Herval, 03 de janeiro de 2023

Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 7 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Celso Vieira Silveira, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033- ME (FRETES LEMOS), CNPJ 30.648.781/0001-96, SEDIADA NA RUA JÚLIO LIMA N.º 285, CENTRO, HERVAL - RS, tendo como representante legal Amanda Lemos da Silva, CPF n.º 024.931.260-33, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração que ocorre durante os eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, atestada através de Memorando Interno da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, acompanhado de NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do

 Amanda Lemos da Silva

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V - Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
III - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
IV - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
V - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

Sem prejuízo, na forma do art. 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa a inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa a inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



Amanda Lemos da Silva

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou em caso de superior interesse público ou de superior interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de janeiro de 2023


Celso Vieira Silveira
Prefeito em exercício


Amanda Lemos da Silva

Amanda Lemos da Silva
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

M.I. - 10/2023

Data: 02/01/2023

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Objeto: Pelo presente solicito a contratação de serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a cavalgada da Integração, que ocorre durante o evento alusivo ao aniversário do município, do dia 11/01 à 15/01/2023. Orçamentos e Termo em anexo:

Anita Hoffmann
Anita Hoffmann

Anita Hoffmann
Secretaria de Cult. Turismo
Esportes e Lazer
Data: 02/01/2023

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação Lei 8.666/93.

Fornecedor vencedor: Amanda Gomes da Silva - CNPJ 30.648.784/0001-96

Valor: R\$ 3.000,00

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luiz Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa: 2326

Julio Marcos Damé de Souza
Contador

Despesa autorizada pelo Prefeito

Celso Silveira
Prefeito em exercício

autorizado
pelo Luis,
dia 26/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a cavalgada da Integração, que ocorre durante o evento alusivo aos 198 anos do município.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. Transporte em caminhão de alimentação e bagagem

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária tendo em vista que a cavalgada da Integração é uma atração tradicional no município a pelo menos 26 anos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na CTG Minuano, situado na Julio de Castilhos – Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 08h do dia 11/01/2023.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até no dia 11/01/2023.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21,

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.000,00.**

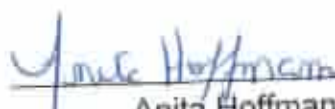
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Alison Sena Cardoso – Coordenador de Cultura e Turismo

DATA: 02/01/2023.



Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anita Hoffmann
Secretária de Cult. Turismo
Esportes e Lazer
Port. 030/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	F. Reis, Lemos
Endereço:	Rua de Antônia, 135
CNPJ: (X) CPF: ()	00.648.781/0001-96

Descrição do Objeto:	Para prestação de serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração, que ocorre durante os eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração.	01	R\$ 3.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 3.000,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Amanda Lemos da Silva
CPF do Representante Legal	024.931.260-33
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	12/11/22
Validade da Proposta:	45 dias

Amanda Lemos da Silva
Carimbo da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Glória Toledo Silva
Endereço:	Benifácio Nunes 114
CNPJ: () CPF: ()	29 657 382/0001-02

Descrição do Objeto:	Para prestação de serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração, que ocorre durante os eventos atusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração.	01	R\$ 3.150,00

Valor total da proposta:	R\$ 3.150,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Glória Toledo Silva
Data:	13/12/22
Validade da Proposta:	30 dias

Glória Toledo Silva
Carimbo da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
Endereço:	Julio de Castilhos 333
CNPJ: () CPF: ()	38334023/0001-05

Descrição do Objeto:	Para prestação de serviço de transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração, que ocorre durante os eventos alusivos ao aniversário do Município, nos dias 11 a 15 de janeiro.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte em caminhão de alimentação e bagagem para a Cavalgada da Integração.	01	R\$ 3.200,00

Valor total da proposta: R\$ 3.200,00

Representante Legal da
Empresa (nome comp.)
CPF do Representante Legal

Funcionário resp. pelo
fornecimento do orçamento e
contato telefônico

Data:

Validade da Proposta:

Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
13/12/22
30 dias

Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
Carimbo da empresa e assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.648.781/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRETES LEMOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 11 R RUA JULIO LIMA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.310-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3267-1134
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 09:18:59 (data e hora de Brasília).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000016/2023

CONTRIBUINTE: ANANDA LEMOS DA SILVA

CPF/CNPJ..... 16.648.781/0001-94

Endereço..... JULIO LIMA (LOT. SILVA)288

Fim a que se destina a CERTIDÃO TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituidas, da responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REPERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 26/01/2023.

Valida por 90 dias




Eilsangala Garcia Valada Vieira
Funcionário

Eilsangala G. Valada Vieira
Fiscal de Tributos
Matricula: 1482



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.648.781/0001-96

Certificamos que, aos 26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/3/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22759445
Autenticação: 32834014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033**
CNPJ: **30.648.781/0001-96**

Reassalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:52 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **004E.734E.085D.89CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.648.781/0001-96
Certidão nº: 3671754/2023
Expedição: 26/01/2023, às 09:18:15
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AMANDA LEMOS DA SILVA 02493126033 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.648.781/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **Fretes Lemos**, estabelecida à Rua Julio de Castilhos, Nº 285, Bairro Centro, Herval, RS. CEP: 96.310-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.648.781/0001-96, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Amanda Lemos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2080980895 e do CPF nº 024.931.260-33, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, 14 de dezembro de 2022.

Amanda Lemos da Silva
Amanda Lemos da Silva
024.931.260-33